EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PATROCÍNIO PARA A FESTA DO TRABALHADOR DE MOGI MIRIM – EDIÇÃO 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, CNPJ nº 45.334.095/0001- 89, com sede à Rua. Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim - SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna Público que a partir do dia **31 de março de 2025 até o dia 09 de abril de 2025**, receberá as propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento **Festa do Trabalhador Mogi Mirim – 2025**, que acontecerá no dia 01 de maio de 2025 no Espaço Cidadão, nos termos da Lei Municipal nº 6.326, de 08 de julho de 2021, visando o custeio de despesas de tal evento, oferecendo contrapartidas detalhadas no item 2 deste edital.

1- DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar a Festa do Trabalhador de Mogi Mirim – Edição 2025, que será realizada no dia 1º de maio de 2025, no Espaço Cidadão, situado neste Município.

1.2. O patrocínio será formalizado mediante a assinatura de contrato entre o patrocinador selecionado e o Município de Mogi Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá no custeio parcial ou integral das despesas do evento, conforme valores e formatos definidos nas cotas deste edital.

1.3. Em contrapartida ao aporte financeiro, os patrocinadores selecionados poderão realizar a divulgação institucional de sua marca durante o evento, nos termos estabelecidos neste edital, com observância aos princípios da impessoalidade, da moralidade administrativa e da legalidade.

1.4. A presente seleção não constitui relação de exclusividade entre o Município e os patrocinadores, salvo nas hipóteses expressamente previstas nas cotas que prevejam patrocínio exclusivo, como é o caso da “Cota de Patrocínio Exclusivo”.

1.5. Com o objetivo de assegurar diversidade, ampla concorrência e equidade na exposição institucional das marcas patrocinadoras, será admitida a participação de apenas uma empresa por segmento econômico de atuação. O enquadramento do segmento será analisado pela Comissão Organizadora com base no objeto social da empresa, atuação mercadológica predominante e marca principal inscrita. Em caso de dúvidas ou sobreposição, prevalecerá a proposta que for registrada e validada primeiro, conforme protocolo oficial.

2- DAS COTAS DE PATROCÍNIOS E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS:

2.1. Serão admitidas propostas de patrocínio financeiro, conforme os seguintes formatos de cota e respectivos valores de referência:

a)**Patrocínio Exclusivo** – 01 (uma) cota disponível - valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Esta cota será para pagamento dos seguintes itens; Cachê artístico, equipamentos de som e iluminação, gerador, gradil, tenda , seguranças , material gráfico, brinquedos inflaveis e ações de recreação, descritos na tabela abaixo.

Ação	**Quantidade**	**Descrição**
Contratação artística	4 atrações	Pagamento de atividades culturais de realização durante o evento com no mínimo de 2 horas, cada atração.
Estrutura	1 Locação	Equipamento de som, iluminação, gradil adequado as atrações do evento " Festa do Trabalhador"
Gerador	1 Locação	Equipamento com capacidade de 180 KVA para atender o evento
Tenda	2 Unidades	Tendas de tamanho 10m por10m piramidal ou chapéu de bruxa.
Tenda	5 Unidades	Tendas de tamanho 5m por 5m piramidal ou chapéu de bruxa.
Segurança	20 Unidades	Equipe de empresa de segurança uniformiza, para atender 8 horas de evento.
Material gráfico	1 Empresa	50 cartazes A3 4 impressões em lona 4m por 1m
Brinquedos inflaveis e distribuição de pipoca e algodão-doce.	1 Empresa	Ações para o evento com duração de 4 horas , seguintes equipamentos: Toro Mecânico, Tobogã, Psicina de Bolinha , Pula pula, Splash, Futebol de sabão, Carrinho de pipoca e algodão – doce.
Ações sociais	1 Empresa	Ações para o evento com duração de 4 horas, seguintes: Corte de cabelo com três estações. Esmaltação com três estações
Ações Recreativas	1 empresa	Ações para o evento com duração de 4 horas, seguintes: Oficina de balões Oficina de Pintura facial

		Oficina de Circo

b) **Patrocínio Diamante** – até 02 (duas) cotas – valor unitário de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

Esta cota será para pagamento dos seguintes itens; Cachê artístico, equipamentos de som e iluminação, gerador, gradil, segurança, descritos na tabela abaixo.

Ação	**Quantidade**	**Descrição**
Contratação artística	4 atrações	Pagamento de atividades culturais de realização durante o evento com no mínimo de 2 horas, cada atração.
Estrutura	1 Locação	Equipamento de som, iluminação, gradil adequado as atrações do evento "Festa do Trabalhador"
Gerador	1 Locação	Equipamento com capacidade de 180 KVA para atender o evento
Segurança	20 Unidades	Equipe de empresa de segurança uniformizada, para atender 8 horas de evento.

c) **Patrocínio Ouro** – até 08 (oito) cotas – valor unitário de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Esta cota somente será aceita se tiver o mínimo de 4 cotas aportada pelos patrocinadores, o evento não será realizado sem este mínimo de aporte, que cubra a necessidade mínima colocada na cota acima.

2.1. Será admitida a participação de apenas uma empresa por segmento econômico de atuação, nos termos do item 1.5.

2.2. As cotas de patrocínio darão direito à divulgação institucional da marca do patrocinador, nos seguintes moldes:

2.2.1. Cota Patrocinador Exclusivo:

a) Citação nominal e obrigatória do patrocinador na abertura e encerramento de todas as atrações, pelo locutor oficial do evento;
b) Inclusão da logomarca em todos os materiais de divulgação impressos e digitais (cartazes, folders, publicações em redes sociais, releases de imprensa);
c) Exibição de vídeo institucional de até 1 (um) minuto nos intervalos entre atrações, por meio do telão oficial do evento;

d) Logomarca nas faixas de identificação da praça de alimentação e nas lonas de decoração da entrada e do palco;
e) Inserção da marca em 100 (cem) cartazes físicos, distribuídos em pontos estratégicos da cidade e região;
f) Mídias complementares; Release para impressa, veiculação de jingles ou vinhetas no sistema de som do evento, stand para realização de ações promocionais e lançamentos de produtos com presença de promoters no local;
g) Possibilidade de entrega de brindes ou materiais promocionais;
h) Divulgação nas redes sociais do município e veiculação de vinheta no sistema de som.

2.2.2. Cota Patrocinador Diamante:

a) Citação do patrocinador na abertura e encerramento do evento;
b) Logomarca em todos os materiais promocionais oficiais;
c) Exibição de vídeo institucional de até 30 (trinta) segundos no telão;
d) Logomarca em 100 (cem) cartazes e mídias digitais distribuídos pela cidade;
e) Divulgação em redes sociais do município e possibilidade para entrega de materiais promocionais.

2.2.3. Cota Patrocinador Ouro:

a) Logomarca em todos os materiais promocionais do evento;
b) Exposição visual em banners e painéis de entrada e palco (adesivo para fachada, lonas de decoração do palco e entrada do evento);
c) Inclusão em 100 (cem) cartazes físicos distribuídos na cidade;
d) Divulgação em redes sociais do evento do município.

2.4. As artes e materiais publicitários deverão respeitar a identidade visual oficial do evento e estar sujeitos à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá ser entregue em mãos ou remetida por correspondência para a Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Avenida Santo Antônio, 430 – Centro – CEP: 13800-030 – Mogi Mirim/SP, das 8h do dia 31 de março de 2025 até às 17h do dia 09 de abril de 2025, impreterivelmente.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado em seu exterior: “Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Patrocínio para a Festa do Trabalhador”, contendo nome da empresa proponente e CNPJ.

3.3. No interior do envelope, deverá haver 01 (uma) via da proposta, acompanhada da documentação solicitada no item 6, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As propostas recebidas até o prazo final estabelecido neste edital serão analisadas pela Comissão Organizadora, observando-se os critérios de regularidade documental, aderência ao objeto e observância às disposições do presente chamamento público.

4.2. Caso o número de interessados em determinada categoria de patrocínio seja superior à quantidade de cotas disponíveis, será aplicado o seguinte critério de seleção:

a) Sorteio público na presença de 02 (duas) testemunhas, podendo ser ou não servidor de carreira;

b) Ausência de conflito com o item 1.5 deste edital, sendo vedada a participação simultânea de mais de uma empresa do mesmo segmento econômico, nos termos do referido dispositivo;

c) Em havendo dúvida quanto ao enquadramento por segmento, prevalecerá a proposta que tiver sido formalmente registrada e validada primeiro.

4.3. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município até o dia 16 de abril de 2025, contendo a lista dos patrocinadores classificados por categoria e segmento.

4.4. As empresas selecionadas serão notificadas por correio eletrônico para fins de assinatura do Contrato de Patrocínio. O não comparecimento injustificado no prazo de 03 (três) dias úteis contados da convocação implicará em eliminação automática da proposta e convocação do próximo interessado da respectiva categoria, se houver.

4.5. Após a publicação do resultado final, não será admitida desistência imotivada da empresa selecionada, salvo por fato superveniente relevante e comprovado.

4.6. A desistência imotivada, o descumprimento das obrigações pactuadas ou a não assinatura do contrato no prazo previsto sujeitarão a empresa às seguintes penalidades:

a) Impedimento de participar de novos chamamentos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo prazo de até 12 (doze) meses;

b) Multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor da cota de patrocínio a que se referia a proposta, a ser exigida mediante inscrição em dívida ativa municipal, caso não recolhida voluntariamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação.

4.7. A Comissão Organizadora será competente para dirimir conflitos de segmentação, deliberar sobre reclassificações e deliberar em caráter final sobre a habilitação das propostas,

assegurado o contraditório nos termos do item 7 deste edital, caso haja impugnações ou pedidos de esclarecimento.

4.8. As decisões da Comissão Organizadora terão caráter definitivo na esfera administrativa, salvo na hipótese de vício formal devidamente demonstrado**.**

4.9. Contra a decisão da Comissão Organizadora caberá recurso ou pedido de impugnação ao presente Edital, que deverá ser formulado em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na Imprensa Oficial, e protocolado na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à Avenida Santo Antonio, 430 – Centro – Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-030.

4.9.1. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer no prazo estabelecido.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não será admitida a participação, neste chamamento público, de pessoas jurídicas que:

I – Sejam direta ou indiretamente vinculadas a partidos políticos, fundações partidárias, entidades confessionais ou organizações religiosas, ainda que por meio de marca, razão social ou atividade institucional;

II – Possuam histórico de práticas que atentem contra o meio ambiente, a saúde pública ou os direitos fundamentais da população, inclusive mediante sanções administrativas ou judiciais transitadas em julgado;

III – Estejam em situação de infração a normas de postura, higiene, segurança ou funcionamento impostas pelo Município de Mogi Mirim;

IV – Utilizem nomes, símbolos, slogans, logomarcas ou quaisquer elementos que possam ser interpretados como promoção pessoal de agentes públicos ou autoridades políticas.

5.2. Estarão impedidas de participar deste chamamento público empresas ou entidades que se encontrem em situação de irregularidade fiscal ou previdenciária perante a União, o Estado ou o Município, bem como aquelas que apresentem pendências junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou à Justiça do Trabalho.

5.3. A Comissão Organizadora poderá indeferir a inscrição de empresas que tenham histórico público de envolvimento em práticas contrárias ao interesse público, lesivas ao meio ambiente, à moralidade administrativa ou que apresentem risco à imagem institucional do Município, mediante decisão fundamentada.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO

PESSOA JURÍDICA

6.1. Quanto ao Cadastro de Pessoa Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) documento de identidade oficial com foto do representante legal pessoa jurídica, devidamente acompanhada de documento que comprove essa situação;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação do documento;
b) Prova de regularidade para com:
I- Fazenda Federal e Seguridade Social do domicílio ou sede do participante;
II- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante;
III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
V- Declaração de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, se fará por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1751, de 02 de outubro de 2014.

6.2.2. As certidões pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão ser datadas com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição, excetuando-se os casos em que o próprio Órgão fixe a data de validade, caso em que valerá o prazo constante do documento.

6.2.3. Serão aceitas para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista as certidões negativas, bem como as positivas com efeito de negativa.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias devidamente rubricadas pelo representante legal do interessado.

6.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. As proponentes garantem que os direitos de propriedade intelectual — notadamente os de natureza marcária e autoral — vinculados à sua identidade visual, logotipos e materiais promocionais fornecidos para fins deste chamamento público não infringem direitos de terceiros, isentando integralmente o Município de Mogi Mirim de quaisquer responsabilidades ou ônus, inclusive de natureza financeira, decorrentes de eventuais reclamações administrativas ou judiciais sobre tais conteúdos.

7.2. As proponentes devem assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Município de Mogi Mirim dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação do evento.

7.3. No caso de a proponente se interessar em impulsionar as divulgações do evento por meio das redes sociais do Município de Mogi Mirim, a mesma deverá solicitar via requerimento a Subsecretaria de Comunicação e arcar com os custos necessários caso houver, pois a Subsecretaria mencionada é a única que dispõe do acesso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os valores recebidos a título de patrocínio serão utilizados exclusivamente para o custeio das despesas inerentes ou necessárias à realização da Festa do Trabalhador – Mogi Mirim 2025.

8.1.1. Todos os custos serão previamente estabelecidos e os pagamentos correspondentes serão efetuados diretamente pelos patrocinadores aos prestadores de serviços contratados, sob a coordenação e supervisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que atuará como intermediária entre as partes para assegurar a adequada execução dos serviços e a correta aplicação dos recursos.

8.2. O patrocinador poderá oferecer, como parte do patrocínio, serviços e bens a serem utilizados no evento, limitados a até 50% (cinquenta por cento) do valor total do patrocínio acordado, desde que tais serviços e bens sejam previamente especificados e aprovados em sua proposta apresentada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2.1. Os valores correspondentes a esses serviços e bens deverão ser comprovados mediante a apresentação das respectivas notas fiscais emitidas pelos fornecedores, garantindo a transparência e a prestação de contas adequada dos recursos envolvidos.

8.3. Para obter informações adicionais ou esclarecer dúvidas referentes a este edital, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na

Avenida Santo Antônio, 430, Centro, Mogi Mirim – SP, no horário das 8h às 12h e das 14h às 16h, ou pelo telefone (19) 3804-2594.

.

8.4. Este edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Mogi Mirim, garantindo amplo acesso e transparência às informações pertinentes ao chamamento público.

8.5. Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, dentro do escopo da discricionariedade**.**

9. DO FORO

9.1. Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Mogi Mirim, 29 de março de 2025.

LUIZ HENRIQUE DALBO
Secretário de Cultura e Turismo